LEI MUNICIPAL N. 2149 DE 23 DE ABRIL DE 2003

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA LEI MUNICIPAL Nº 658/94.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o cargo de provimento efetivo de Técnico em Monitoramento e Controle Ambiental e altera o número de vagas das categorias funcionais de Atendente Administrativo, Atendente de Unidade Sanitária, Gari e Operador de Máquina e Equip. Rodoviário, do quadro dos cargos de provimento efetivo, art. 4º da Lei Municipal n. 658/94.

CARGOS	PADRÃO		VAGAS
Assistente Social	8		2
Atendente Administrativo	**2**		**20**
Atendente de Unidade Sanitária	**4**		**12**
Auxiliar de Arquivo	4		1
Auxiliar de Eletricista	3		3
Auxiliar de Enfermagem	4		14
Auxiliar de Mecânico	3		2
Borracheiro	1		2
Calceteiro	2		4
Carpinteiro	3		4
Contador	8		1
Contínuo	2		3
Datilógrafo	4		3
Desenhista	5		2
Eletricista	4		4

Enfermeiro	8		3
Farmacêutico	8		1
Fonoaudiólogo	8		1
Gari	**2**		**10**
Jardineiro	2		5
Lavador de Veículos	2		2
Mecânico	4		4
Mestre de Eletricista	5		2
Mestre Transp.Eq. Rodoviários	5		2
Motorista	4		31
Nutricionista	8		1
Oficial Administrativo	6		37
Oper. motoniveladora e trator esteira	5		6
Oper.retroescavadeira e carregadeira	5		8
Operador de máq.equip.rodoviários	**4**		**10**
Operário	1		110
Pedreiro	3		6
Pintor	3		5
Servente	1		27
Servente de Escola	1		80
Soldador	3		5
Supervisor de Almoxarifado	5		1
Técnico Agrícola	7		1
Técnico em Contabilidade	7		1
Telefonista	4		4
Tesoureiro	7		1
Vigia	2		25
Zelador do cemitério	2		1
Técnico em monitoramento e controle ambiental	**7**		**1**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 2129/03 esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE ABRIL DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Monitoramento e Controle Ambiental

PADRÃO DE VENCIMENTO:7

a)Descrição Sintética: Promover a fiscalização das atividades que possam comprometer a qualidade e a produtividade ambiental, a gestão ambiental e a vigilância permanente sobre o uso sustentável dos recursos na natureza, compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em toda a sua amplitude e diversidade.

b)Descrição Analítica:

- Possuir conhecimentos gerais em Informática, Inglês Instrumental,Técnicas de Redação Científica, Geografia Aplicada, Sociologia dasOrganizações, icrobiologia Aplicada, Ecologia e Poluição, QuímicaGeral Aplicada, Saúde e Higiene Industrial, Climatologia e Meteorologia,Informática Aplicada ao Meio Ambiente, Estatística Aplicada ao Meio Ambiente, Técnicas de Amostragem, Impactos Ambientais, Legislação e Gestão Ambiental, Técnicas de Avaliação Ambiental, Resíduos Industriais e Técnicas de Controle de Poluição.
- Participar de pesquisas e inovações tecnológicas em monitoramento e controle ambiental.
- Auxiliar na elaboração de programas de ação técnica de proteção ambiental.
- Participar da elaboração de procedimentos operacionais visando à redução de impactos ambientais.
- Executar procedimentos de coleta e amostragem ambiental.
- Monitorar fontes de poluição e avaliar os resultados dos sistemas de controle ambiental.
- Ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle ambiental
- Executar ensaios físicos e químicos necessários à avaliação ambiental, elaborando relatórios e pareceres técnicos.
- Participar de grupos de trabalho de avaliação de exposição ocupacional.
- Participar do processo de auditagem ambiental em áreas industriais.
- Instruir executantes em tarefas de monitoramento e controle ambiental
- Relacionar-se tecnicamente com órgãos e entidades ambientais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: Carga horária semanal de 40 horas;

b)Requisitos para Provimento:

1)Instrução formal: 2º grau completo e curso Técnico em Química
2) Habilitação: habilitação legal para o exercício do cargo.